

LEI Nº 155/2005
DE: 11 DE JULHO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar máquinas nas Aldeias Indígenas Agua Limpa, Sete Rios, Pedra branca e São Benedito localizadas no Município de Santo Antonio do Leste e dá outras providências.

Pedro Luiz Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar máquinas nas Aldeias Indígenas Agua Limpa, Sete Rios, pedra Branca e São Benedito localizadas no Município de Santo Antonio do Leste.

§ 1º A utilização dos maquinários descritos no caput deste artigo, será em parceria com o Sindicato dos Produtores Rurais do Município.

§ 2º As despesas com combustíveis serão por conta do Sindicato do Produtores Rurais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias constante na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 11 DE JULHO DE 2005.

PEDRO LUIZ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL